

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Decisão/2021

Patos de Minas, 09 de agosto de 2021.

**Indexado ao Processo nº. 2100.01.0045345/2021-31****Empreendedor: Idem proprietário****Município: Carmo do Paranaíba-MG****Objeto: Processo Indeferido****Licenciamento: Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental****Validade DAIA:****DECISÃO**

- O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

- Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

- Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a presença de documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida, situados na Fazenda Berrador – Matrícula 20501, localizada no município de Carmo do Paranaíba-MG.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 10/08/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33479557** e o código CRC **DF15053B**.

